



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Elaboração de Convênios e Contratos

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018, que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização Da Sociedade Civil GRUPO VIA SACRA AO VIVO.

PROCESSO Nº 150.00003736/2018-44

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL**, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.658.028/0001-09**, com sede na **Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, e a Organização da Sociedade Civil **GRUPO VIA SACRA AO VIVO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.634.930/0001-60**, com sede no(a) Rua Hugo Lobo Quadra 47 nº 895 - Setor Tradicional - Planaltina - DF - CEP: 73.330-031, neste ato representada por **UARLEN FERNANDES MALAQUIAS DIAS**, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 1.904.995 e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 007.882.191-62, residente na Quadra 7C conjunto A casa 02 - Arapongas - Planaltina - DF - CEP: 73.370-100, que exerce a função de coordenador geral, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "**45ª VIA SACRA AO VIVO**", que será realizada no período de **24 de março de 2018 a 01 de abril de 2018**, na cidade de **Planaltina - DF** e no **Morro da Capelinha**, onde serão apresentadas encenações teatrais do **Santo Louvor**, encenação da **Via Sacra da Criança** e **show de abertura**, **Domingo de Ramos**, **Santa Ceia**, **Paixão de Cristo**, **confraternização da Via Sacra da Criança** e **show de encerramento**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (6365061).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$1.332.895,46 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**;

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101

II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.6040; 13.392.6219.3678.6134; 13.392.6219.3678.6130 e 13.392.6219.4090.0075

III – Natureza da Despesa: 33.50.41

aguardando Publicação Extra
26/03/2018

IV – Fonte de Recursos: 100

2.4 – Os empenhos são de R\$82.895,46 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00331, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00327, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00328, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00329, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até **01/05/2018**.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior ao mesmo período da vigência.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 - Será oferecida contrapartida em realização de serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a **R\$ 140.061,23 (cento e quarenta mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, que consistirá em: serviços de confecção de cenários e figurinos.

5.1.1 – O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho.

5.1.2 – Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;